

# Introdução ao reporte não financeiro

Brochura informativa



Associação Portuguesa de Ética Empresarial



COFINANCIADO POR:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional





**PME**  
SUSTENTÁVEL



Associação Portuguesa de Ética Empresarial

O projeto PME Sustentável é uma iniciativa da APEE e visa capacitar as PME para dar resposta aos desafios colocados pela Diretiva 2014/95/UE relativa ao relato de informações não financeiras, aplicável às empresas com mais de 500 trabalhadores.

## PROJETO PME SUSTENTÁVEL

O projeto PME Sustentável é um projeto promovido pela Associação Portuguesa de Ética Empresarial, destinado ao desenvolvimento dos fatores críticos de competitividade das PME exportadoras e com potencial exportador das regiões Norte e Centro.

A finalidade do PME Sustentável é apoiar as PME portuguesas através da comunicação internacional das suas boas práticas e de como estas ajudam as grandes empresas a cumprir os requisitos da Diretiva 2014/95/UE sobre o relato de informação não financeira. Da mesma forma, o projeto visa a capacitação das PME para a economia verde e a utilização mais eficiente dos recursos naturais.

A Diretiva 2014/95/UE afirma que a partir de 2017, as empresas Europeias que sejam entidades de interesse público e que tenham mais de 500 trabalhadores, serão obrigadas a realizar um relato anual sobre a sua análise de risco e práticas efetivas a nível ambiental, social, de direitos humanos e de anticorrupção. Uma vez que a diretiva identifica que o risco pode ter origem na cadeia de valor, é expectável que as grandes empresas solicitem às PME que forem suas fornecedoras informação não financeira para alimentar os seus relatórios.

Complementarmente, a estratégia Europeia 2020, a estratégia para a economia circular, a estratégia para a biodiversidade, bem como toda a política ambiental europeia, contêm um conjunto de requisitos que serão também sentidos pelas PME, e por isso estas empresas devem preparar-se para estes desafios e perceber os mesmos como uma oportunidade para aumentar os seus níveis de competitividade e de penetração nos mercados internacionais.

O Projeto PME Sustentável, da Medida Sistema de Apoio a Ações Coletivas - Qualificação, é cofinanciado pelo Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE

## FICHA TÉCNICA

### TÍTULO

Introdução ao Reporte Não Financeiro

### ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO DA BROCHURA

APEE, ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÉTICA EMPRESARIAL

### COORDENAÇÃO

Pedra Base, Consultoria e Formação

Anabela Vaz Ribeiro, Partner da Pedra Base

### EQUIPA DE PROJETO

Anabela Vaz Ribeiro, Partner da Pedra Base

Inês Ribeiro Soares, Consultancy and Services Department Head da Pedra Base

### CONCEÇÃO GRÁFICA

Pedra Base, Consultoria e Formação

### CONTACTOS

Telefone | +351 211 396 466

Email | [pedrabase@pedrabase.pt](mailto:pedrabase@pedrabase.pt)

Webpage | [www.pedrabase.pt](http://www.pedrabase.pt)

COFINANCIADO POR:

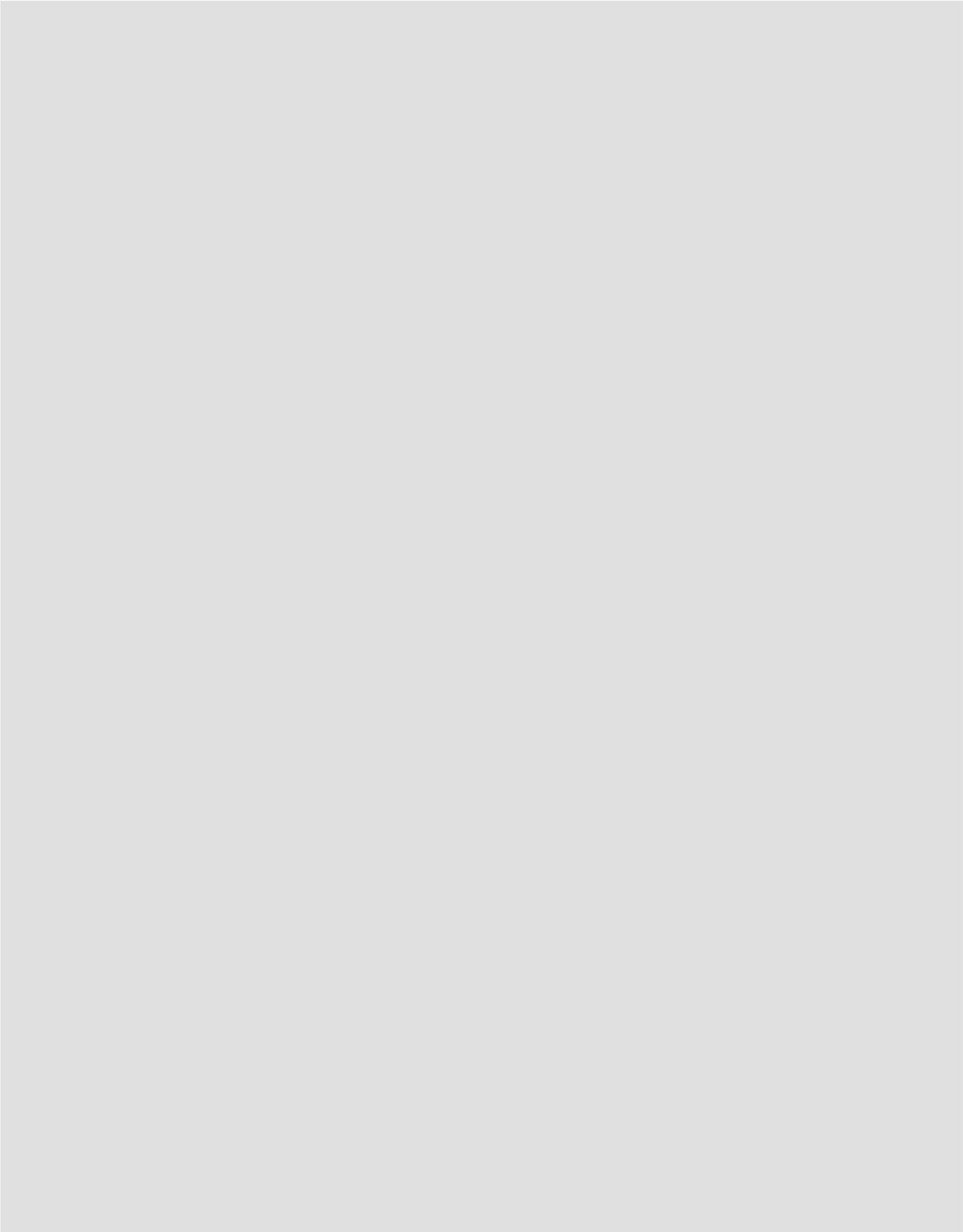


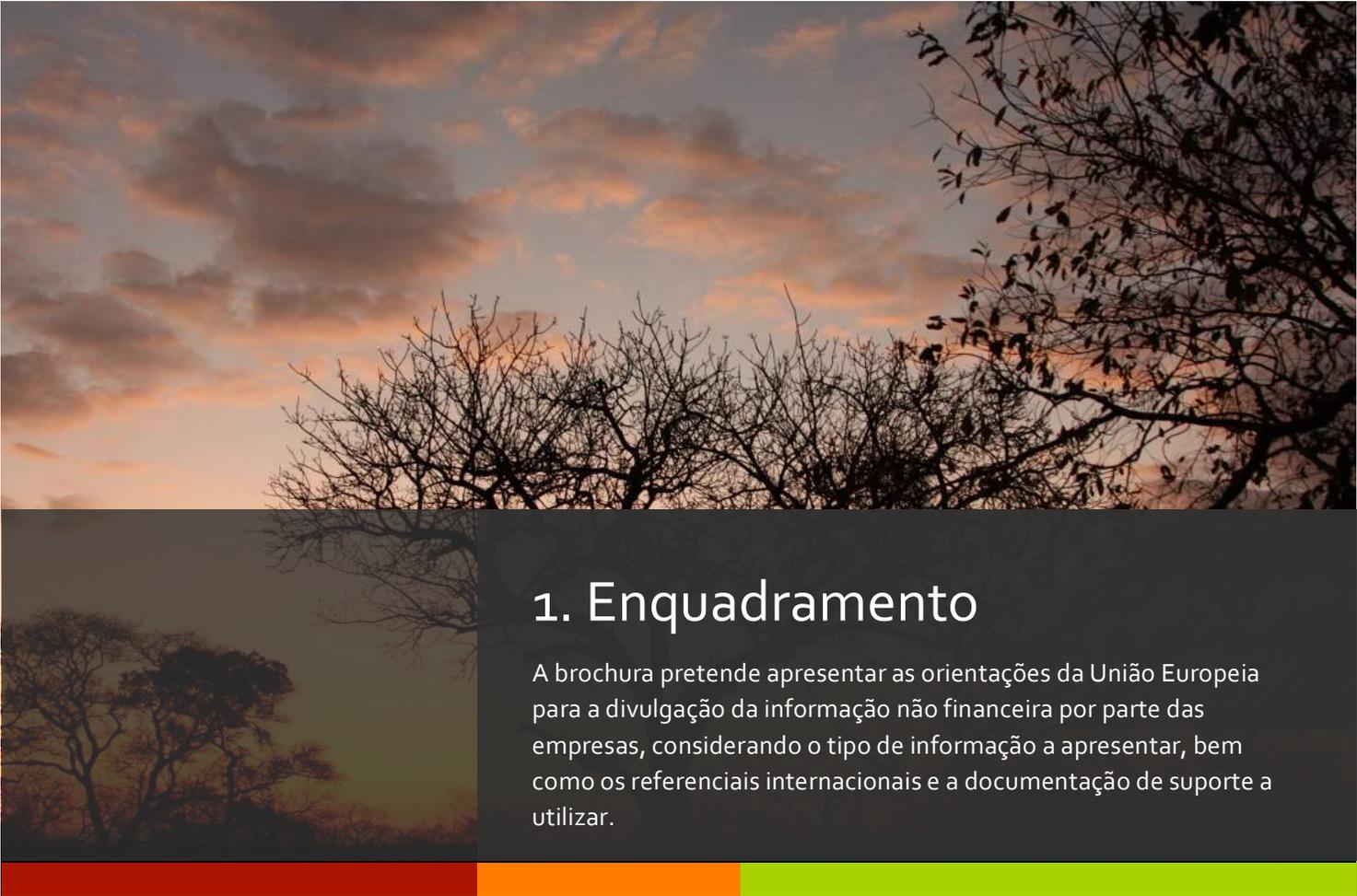
UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional

# Índice

<b>0   PROJETO PME SUSTENTÁVEL</b>	<b>03</b>
<b>1   ENQUADRAMENTO</b>	<b>07</b>
1.1. Enquadramento do relato de informação não financeira	
1.2. Abordagem do relato face a temas e iniciativas específicas	
<b>2   CONCEITOS</b>	<b>11</b>
2.1. Informação Não-Financeira	
2.2. Parte Interessada	
2.3. Entidades de interesse público	
2.4. Diligência devida	
2.5. Indicadores chave de desempenho	
2.6. Relatório de Sustentabilidade	
2.7. Relatório Integrado	
<b>3   CONTEÚDO DO REPORTE</b>	<b>15</b>
3.1. Tipo de informação não financeira	
3.2. Referenciais e documentos de suporte	
<b>4   BIBLIOGRAFIA</b>	<b>25</b>





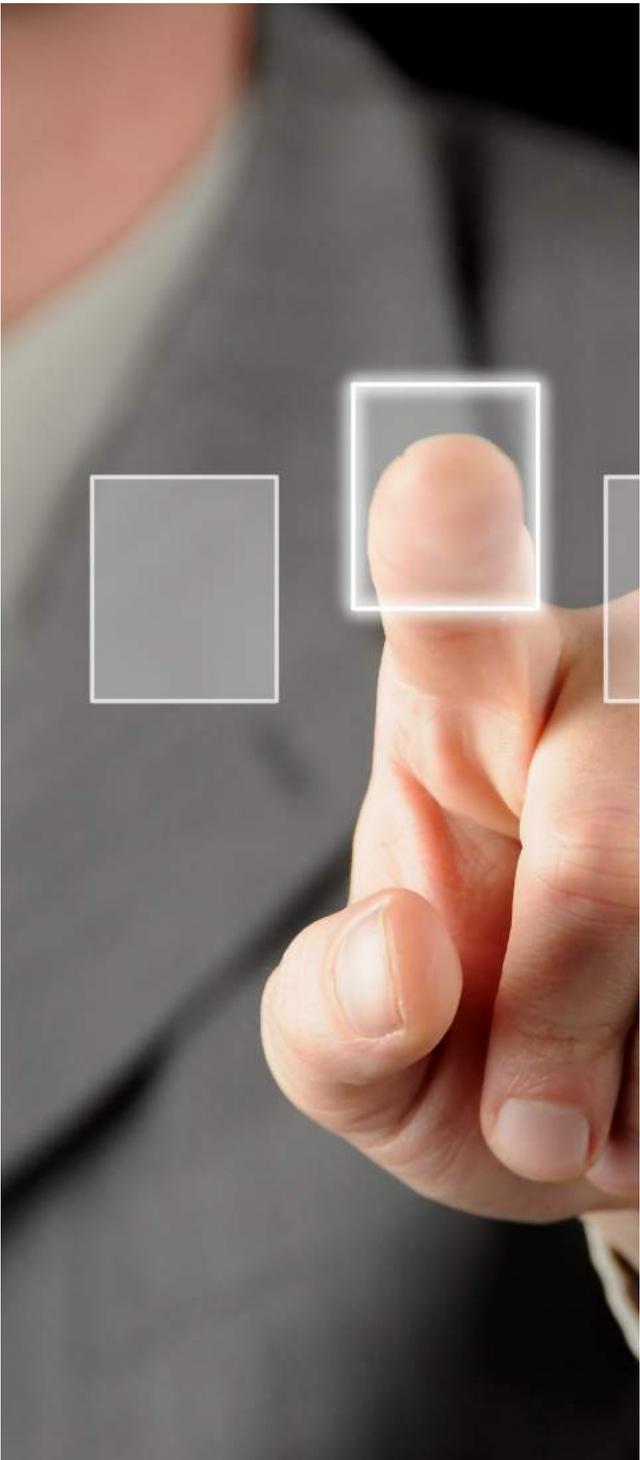
# 1. Enquadramento

A brochura pretende apresentar as orientações da União Europeia para a divulgação da informação não financeira por parte das empresas, considerando o tipo de informação a apresentar, bem como os referenciais internacionais e a documentação de suporte a utilizar.

A informação apresentada nesta brochura permitirá às empresas fazer uma autoavaliação em relação às práticas já implementadas nos temas visados e respetivas evidências e indicadores-chave de desempenho relevantes para a sua atividade específica.

## 1.1. ENQUADRAMENTO DO RELATO DE INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA

A orientação internacional para o relato de informação não financeira assenta na construção de uma sociedade mais inclusiva e de uma economia mais sustentável, pelo que as sociedades exigem cada vez mais às empresas uma atuação responsável e transparente. O relato de informação ao mercado e à sociedade partiu da necessidade das empresas demonstrarem as suas práticas relativamente às práticas laborais e à conformidade das suas operações com a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Surgem os primeiros relatórios sociais que depois evoluem com as expectativas da sociedade e passam a incluir informação sobre práticas ambientais. À medida que o conceito de sustentabilidade evolui outros temas vão sendo incluídos e chegamos aos Relatórios de Sustentabilidade como os conhecemos hoje em dia.



Relatório integrado, o modelo que valoriza o relato de informação financeira interligando as decisões de investimento com as opções estratégicas e operacionais e a conduta da organização

Tradicionalmente as empresas têm vindo a publicar relatórios financeiros e relatórios de sustentabilidade em separado, porque não era reconhecida a ligação estratégica entre ambos. Com os objetivos globais de alcançar estabilidade financeira e modelos de desenvolvimento que sejam sustentáveis, a ligação passa a ser incontornável embora ainda pouco conhecida e reconhecida. E assim surgem os relatórios integrados. Um modelo que valoriza o relato de informação financeira interligando as decisões de investimento com as opções estratégicas e operacionais e a conduta da organização, nomeadamente as ações empreendidas para gerir os seus impactos significativos na sociedade e no ambiente. Ou seja, como é que cada empresa deverá, através da implementação efetiva de mecanismos de gestão, adotar boas práticas em temas fundamentais, nomeadamente: modelo de governação, ambiente, práticas laborais e envolvimento com a comunidade, direitos humanos, combate à corrupção e responsabilidade social na cadeia de abastecimento.

Com vista a aumentar a transparência, a relevância, a consistência e a comparabilidade da informação apresentada pelas empresas, a União Europeia, também no seguimento da estratégia da União Europeia (UE) para a responsabilidade social das empresas e de outras correntes internacionais neste domínio, publicou uma Diretiva que visa especificamente a **"divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por parte de certas grandes empresas e grupos"**, a **Diretiva 2014/95/UE**, de 22 de outubro de 2014, publicada no seguimento da **Diretiva 2013/34/UE** de 26 de junho de 2013. Esta Diretiva vem corporizar de forma mais objetiva as diretrizes da UE para a atuação das empresas, mais concretamente para a atuação das grandes empresas e das entidades de interesse público que sejam empresas-mãe de um grande grupo, cujo número médio de trabalhadores seja superior a 500, numa base consolidada no caso dos grupos.

## Diretiva 2014/95/UE

Relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas.

A Diretiva 2014/95/UE aplica-se diretamente a grandes empresas europeias que sejam entidades de interesse público com um número de trabalhadores superior a 500 e a entidades de interesse público que sejam empresas-mãe de um grande grupo com número médio de trabalhadores superior a 500.

A Diretiva traduz assim a importância das empresas divulgarem informações sobre a sustentabilidade das suas práticas empresariais, nomeadamente no que respeita aos fatores sociais e ambientais, a fim de identificarem os riscos de uma atuação pouco responsável e de aumentarem a confiança dos investidores e dos clientes ou consumidores. A divulgação de informação não financeira por parte das empresas contribuirá para a medição, o acompanhamento e a gestão do desempenho das empresas e dos seus impactos na sociedade e no ambiente, para além do acompanhamento do desempenho e impacto económicos.

Esta Diretiva identifica um conjunto de instrumentos e referenciais disponíveis para a divulgação da informação não financeira por parte das empresas, bem como o tipo de informação a considerar, nomeadamente Políticas, indicadores, resultados e principais riscos associados aos temas fundamentais da responsabilidade social corporativa.

A Diretiva 2014/95/UE aplica-se diretamente a grandes empresas europeias que sejam entidades de interesse público com um número de trabalhadores superior a 500 e a entidades de interesse público que sejam empresas-mãe de um grande grupo com número médio de trabalhadores superior a 500.

A Diretiva aplica-se assim a cerca de 6 000 grandes empresas e grupos em toda a UE, incluindo empresas cotadas e algumas empresas não cotadas (por exemplo, bancos, companhias de seguros e outras empresas) que foram designados pelos Estados Membros devido às atividades desenvolvidas, dimensão ou número de colaboradores.

Indiretamente a Diretiva aplicar-se-á também às pequenas e médias empresas (PME's) enquanto parceiras ou fornecedoras das grandes empresas europeias, pela imposição destas para a apresentação da informação não financeira relativa às suas atividades. As empresas terão que cumprir as recomendações da Diretiva a partir do exercício financeiro com início em 1 de janeiro de 2017 ou durante o ano civil de 2017.

Portugal transpõe a Diretiva 2014/95/UE através do Decreto-Lei n.º 89/2017 de 28 de Julho, mantendo as orientações emanadas da UE e não alterando o âmbito da sua aplicabilidade:

“As grandes empresas e as empresas-mãe de um grande grupo, que tenham o estatuto legal de entidades de interesse público e que tenham em média mais de 500 trabalhadores, devem apresentar anualmente uma demonstração não financeira, incluída no relatório de gestão ou apresentada num relatório separado, elaborada pelos seus órgãos de administração, contendo as informações não financeiras bastantes para uma compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das suas atividades, referentes, no mínimo, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno.”

## 1.2. ABORDAGEM DO RELATO FACE A TEMAS E INICIATIVAS ESPECÍFICAS

### 1.2.1. MINERAIS DE CONFLITO

De acordo com as Diretrizes sobre divulgação de informações não financeiras emitidas pela UE e disponíveis em: ([http://europa.eu/rapid/press-release\\_MEMO-17-1703\\_en.htm](http://europa.eu/rapid/press-release_MEMO-17-1703_en.htm)), as empresas no âmbito da Diretiva devem divulgar informações relevantes sobre o desempenho das suas políticas e práticas relacionadas com a diligência devida de minérios de conflito, principalmente recorrendo a indicadores de desempenho.

A divulgação deve ser consistente com as Diretrizes de diligência devida da OCDE para cadeias de fornecimento responsáveis de áreas afetadas por conflitos e de alto risco, incluindo os seus suplementos. Essa divulgação aumentará o grau de transparência, permitindo o escrutínio público das práticas da empresa neste domínio. Esta abordagem aproxima-nos da possibilidade de romper o vínculo entre o conflito e o comércio de minerais e contribuirá para o desenvolvimento de áreas afetadas pelo conflito, garantindo que eles realmente beneficiem dos seus recursos minerais naturais.

Para evitar a criação de um encargo administrativo indevido, as empresas poderão avaliar a relevância e a proporcionalidade da informação esperada do seu contexto comercial específico e levá-la em consideração ao divulgar informações sobre a diligência devida. Além disso, a Comissão incentiva as empresas a divulgar informações relevantes de forma adequada às suas próprias circunstâncias, setor e dimensão.

### 1.2.2. DIREITOS HUMANOS

As diretrizes propõem que as empresas divulguem informações relevantes sobre os impactos potenciais e reais de seus negócios em direitos humanos.

As diretrizes sugerem ainda que as empresas expressem o seu compromisso em respeitar os direitos humanos.

Devem considerar a divulgação de materiais sobre a diligência devida em matéria de direitos humanos e sobre processos e medidas implementadas para prevenir abusos de direitos humanos.

De acordo com as diretrizes, as divulgações materiais podem refletir a forma como uma empresa se aproxima, entre outros, dos Princípios Orientadores sobre Negócios e Direitos Humanos que implementam o Quadro de Proteção, Respeito e Remédio da ONU.

### 1.2.3. COP21 DA ONU, ACORDO DE PARIS SOBRE O CLIMA

Tanto a diretiva como as orientações contribuem para a implementação do Acordo de Paris sobre o Clima. É esperada maior transparência, utilidade e relevância que conduzam a fluxos financeiros mais consistentes com uma redução significativa das emissões de gases de efeito estufa, crescimento resistente ao clima e emprego. As diretrizes propõem que qualquer empresa deve divulgar informações relevantes sobre os impactos reais e potenciais das suas operações sobre o ambiente e sobre como as questões ambientais atuais e previsíveis podem afetar a empresa.

### 1.2.4. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SDG'S)

Como as diretrizes se relacionam com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (SDGs)? A Assembleia Geral das Nações Unidas adotou os ODS OU SDG'S em setembro de 2015, tendo a Comissão Europeia respondido com a publicação da sua Comunicação sobre "Os próximos passos para um futuro europeu sustentável" em 22 de novembro de 2016. Com base nos requisitos de divulgação da Diretiva, as orientações propostas contribuem de forma importante para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.



## 2. Conceitos

O relato de informação não financeira agrega um conjunto de conceitos chave próprios que damos a conhecer nas próximas páginas. Embora conhecidos das grandes empresas, são menos utilizados no âmbito das PME, empresas alvo deste projeto.

Informação não financeira ■ partes interessadas ■ entidades de interesse público ■ diligência devida ■ indicadores chave de desempenho ■ relatório de sustentabilidade ■ relatório integrado

### 2.1. INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA

Dados e indicadores chave de desempenho relativos às práticas da organização no âmbito das questões sociais e ambientais relevantes, considerando o seu contexto e os impactes significativos da sua atividade, bem como as partes interessadas, nomeadamente investidores e consumidores, nos seguintes domínios:

- ✓ modelo de governação;
- ✓ diversidade nos órgãos de administração;
- ✓ direitos humanos;
- ✓ combate à corrupção e ao suborno;
- ✓ processos de diligência devida nas cadeias de abastecimento e de subcontratação;
- ✓ condições de trabalho;
- ✓ diálogo social;
- ✓ segurança e saúde no trabalho;
- ✓ informação e consulta aos colaboradores;
- ✓ diálogo e ações para o desenvolvimento das comunidades locais.

### 2.2. PARTE INTERESSADA

Pessoa ou grupo que tem interesse em qualquer decisão ou atividade da organização.

### 2.3. ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

São qualificadas como entidades de interesse público (de acordo com o artigo 3º da Lei n.º 148/2015 de 9 de Setembro e do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014) as seguintes entidades:

- ✓ emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado;
- ✓ instituições de crédito;
- ✓ empresas de investimento;
- ✓ organismos de investimento coletivo sob forma contratual e societária, previstos no regime geral dos organismos de investimento coletivo, aprovado pela Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro;

- ✓ sociedades de capital de risco, as sociedades de investimento em capital de risco e os fundos de capital de risco, previstos no Regime Jurídico do Capital de Risco, Empreendedorismo Social e Investimento Especializado, aprovado pela Lei n.º 18/2015, de 4 de março;
- ✓ sociedades de investimento alternativo especializado e os fundos de investimento alternativo especializado, previstos no Regime Jurídico do Capital de Risco, Empreendedorismo Social e Investimento Especializado, aprovado pela Lei n.º 18/2015, de 4 de março;
- ✓ sociedades de titularização de créditos e os fundos de titularização de créditos;
- ✓ empresas de seguros e de resseguros;
- ✓ sociedades gestoras de participações sociais, quando as participações detidas, direta ou indiretamente, lhes confirmam a maioria dos direitos de voto nas instituições de crédito referidas na alínea b);
- ✓ sociedades gestoras de participações sociais no sector dos seguros e as sociedades gestoras de participação de seguros mistas;
- ✓ fundos de pensões;
- ✓ empresas públicas que, durante dois anos consecutivos, apresentem um volume de negócios superior a (euro) 50 000 000, ou um ativo líquido total superior a (euro) 300 000 000."

## 2.4. DILIGÊNCIA DEVIDA (DUE DILIGENCE)

Processo proactivo abrangente para identificar os impactes económicos, ambientais e sociais reais e potencialmente negativos das decisões e atividades da organização ao longo de todo o ciclo de vida de um projeto ou de uma atividade organizacional, com o propósito de evitar e mitigar os impactes negativos. (in NP ISO 26000:2011) .

A diligência devida de uma organização constitui assim um processo de verificação e validação da informação de uma organização terceira, nomeadamente um potencial parceiro ou fornecedor, com vista a garantir a minimização dos impactes negativos no desempenho social e ambiental da própria organização, ao longo da parceria ou da subcontratação dessas entidades.

## 2.5. INDICADORES CHAVE DE DESEMPENHO (KPI – KEY PERFORMANCE INDICATORS)

Fórmulas ou métricas definidas para medir o desempenho da organização em determinadas áreas ou domínios. Permitem determinar o nível de desempenho alcançado num determinado processo, bem como o cumprimento dos objetivos definidos.

Podem ser definidos diferentes níveis e categorias de indicadores, nomeadamente indicadores quantitativos, qualitativos, indicadores principais e indicadores específicos, indicadores de eficácia e indicadores de monitorização.

Os KPI constituem um elemento facilitador de comunicação interna e externa, nomeadamente na apresentação pela gestão de topo dos resultados anuais, na comunicação externa do desempenho anual da organização ou no reporte interno das áreas funcionais à gestão de topo.

### *Exemplos de indicadores-chave de desempenho de governação*

- ✓ Relação percentual entre o lucro e o investimento
- ✓ Proporção de lugares ocupados por mulheres na Administração
- ✓ Proporção de lugares ocupados por mulheres na Direção
- ✓ Índice de cumprimento com o Código de Ética e Conduta

### *Exemplos de indicadores-chave de desempenho ambiental*

- ✓ Índice de produção de resíduos
- ✓ Valor monetário total de multas significativas relativas a não conformidade com leis e regulamentos ambientais
- ✓ Índice de consumo de energia elétrica
- ✓ Índice de consumo de combustível
- ✓ Índice de redução do consumo de energia

### *Exemplos de indicadores-chave de desempenho social*

- ✓ Distribuição percentual (%) entre homens e mulheres nos diferentes níveis hierárquicos
- ✓ Diferença (gap) entre remuneração de Homens e Mulheres na mesma função, por função

- ✓ Tipos e taxas de lesões, doenças ocupacionais, dias perdidos, absentismo e número de óbitos relacionados com o trabalho, discriminados por região e género
- ✓ Taxa anual de denúncias relativas a situações de discriminação
- ✓ Taxa de abrangência de colaboradores sensibilizados para os temas da Não Discriminação e Igualdade de Oportunidades
- ✓ Variação da proporção do salário mais baixo, discriminado por género, comparado ao salário mínimo local em unidades operacionais importantes
- ✓ Número Total e Taxas de Novas Contratações de Empregados e Rotatividade por Faixa Etária, Género e Região
- ✓ Índice de satisfação dos colaboradores
- ✓ Índice salarial entre géneros
- ✓ Número médio de horas de formação por ano por colaborador, discriminado por género e por função

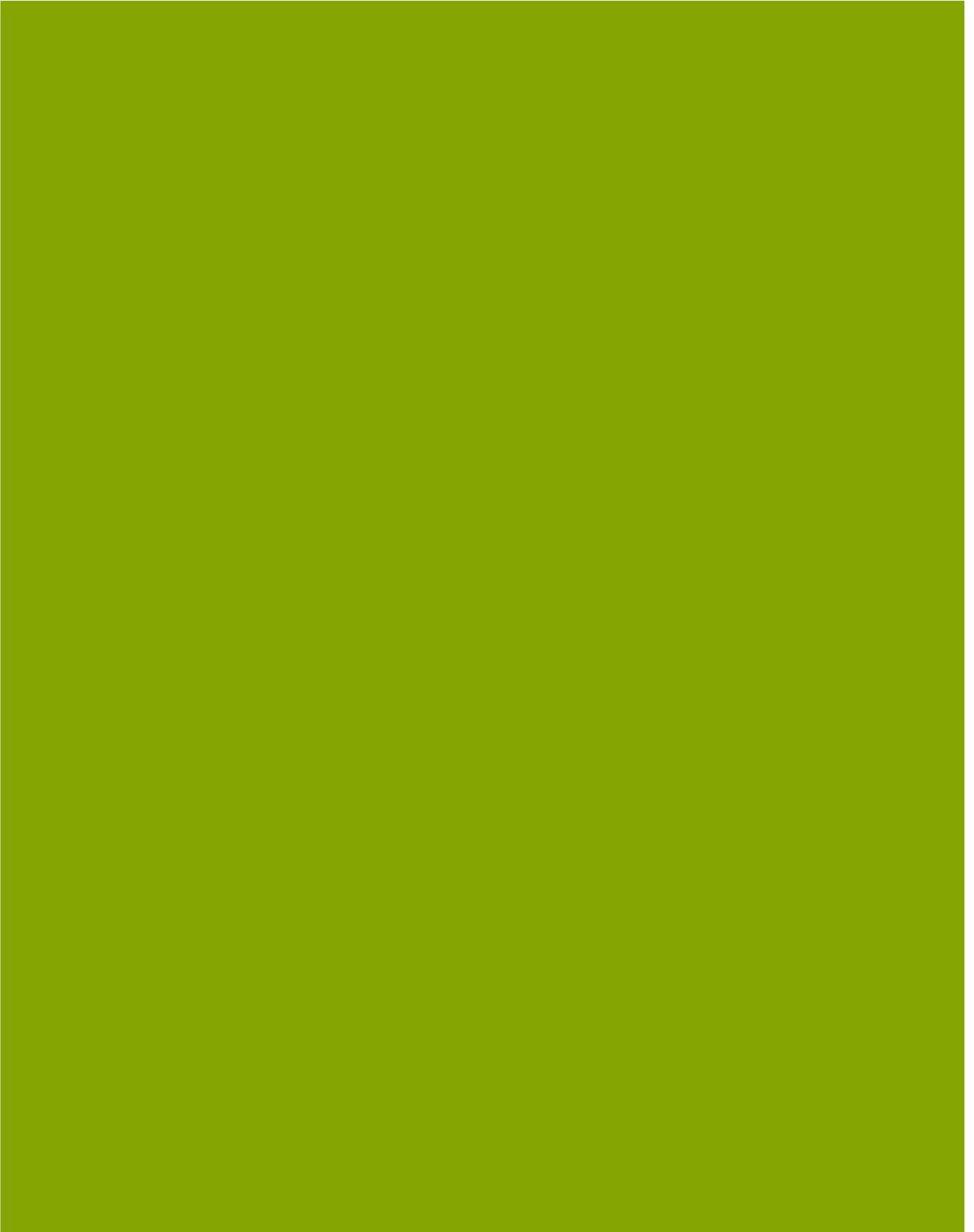
## 2.6. RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE

Documento que integra informação sobre o desempenho de uma organização, a nível económico, social e ambiental. Tem como objetivo prestar contas às partes interessadas sobre a forma como a organização desenvolve as suas atividades e gere os seus impactes sobre a economia, a sociedade e o ambiente.

## 2.7. RELATÓRIO INTEGRADO

“O relatório integrado é uma comunicação concisa sobre como a estratégia, a governação, o desempenho e as perspetivas de uma organização, no contexto de seu ambiente externo, que levam à criação de valor a curto, médio e longo prazos.”

In *International Integrated Reporting Council*  
<https://integratedreporting.org/what-the-tool-for-better-reporting/>





## 3. Conteúdo do Reporte

A Diretiva 2014/95/UE sobre informação não financeira define o tipo de informação a reportar e identifica um conjunto de referenciais e documentos de suporte que podem apoiar as empresas no cumprimento deste requisito legal.

### 3.1. TIPO DE INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA

Então na prática o que as empresas terão que apresentar ou divulgar?

As empresas terão que prestar contas através da publicação de relatórios, já em 2018, não só com a já habitual informação financeira, mas também com a demonstração não financeira: a informação e resultados relativos aos impactes sociais, ambientais e de governação (os chamados Fatores ESG – *Environmental, Social and Governance*).

As empresas terão que apresentar informação não financeira pelo menos relativa aos seguintes temas e questões:

- Questões de governação;
- Questões ambientais;
- Questões sociais.

### QUESTÕES DE GOVERNAÇÃO:

- Modelo de gestão (por ex.: política de responsabilidade social corporativa; critérios de RS na tomada de decisão; mecanismos de avaliação do desempenho da organização; diálogo com as partes interessadas relevantes; processos de revisão do modelo de governação);
- Processos de diligência devida aplicáveis à cadeia de abastecimento e subcontratados;
- Promoção do respeito pelos Direitos Humanos, nomeadamente nos domínios da Não Discriminação e Igualdade de Oportunidades, Liberdade de Associação e Negociação Coletiva (por ex.: Política DH/Orientações da Gestão, Compromissos, Normas de conduta);
- Mecanismos de prevenção da corrupção e de situações de suborno

As grandes empresas podem partir dos seus relatórios financeiros e de sustentabilidade para construir os relatórios integrados. As PME devem preparar informação para disponibilizar aos seus clientes com vista ao cumprimento da Diretiva

“A necessidade de melhorar a divulgação, por parte das empresas, de informações sociais e ambientais através da apresentação de uma proposta legislativa neste domínio foi reiterada na Comunicação da Comissão intitulada «Responsabilidade social das empresas: uma nova estratégia da UE para o período de 2011-2014»,

Diretiva 95/2014/UE

✓ **QUESTÕES AMBIENTAIS:**

- Políticas (por ex.: Ambiental)
- Processos e Procedimentos (por ex.: Identificação e avaliação de aspetos ambientais; Gestão de consumos; Seleção e avaliação de fornecedores)
- Avaliação da significância dos aspetos ambientais aplicáveis à atividade
- Avaliação do risco dos aspetos ambientais significativos para a saúde e segurança das pessoas
- Ações implementadas para reduzir ou minimizar os riscos
- Utilização de energias renováveis
- Emissões de gases de efeitos de estufa
- Descrição das práticas implementadas no âmbito da Gestão Ambiental
- Indicadores-chave de desempenho ambiental

✓ **QUESTÕES SOCIAIS:**

- Políticas (por ex.: de Responsabilidade Social Corporativa; de Igualdade de Género; de Gestão da Diversidade; de Diálogo Social)
- Processos e Procedimentos
- Avaliação dos riscos para a Segurança e Saúde das pessoas no Trabalho
- Ações implementadas para reduzir ou minimizar os riscos
- Igualdade de género (as políticas de diversificação em relação aos órgãos de administração, de direção e de supervisão em termos, por exemplo, de idade, sexo, habilitações ou antecedentes profissionais)
- Diálogo Social
- Envolvimento com a comunidade
- Descrição das práticas implementadas no âmbito da GRH, Igualdade de Género, Diversidade, Diálogo Social
- Indicadores-chave de desempenho social

“ ... as empresas abrangidas pela presente diretiva podem recorrer a sistemas nacionais, a sistemas da União, como o Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS), ou a sistemas internacionais, como o Pacto Global das Nações Unidas, os princípios orientadores sobre empresas e direitos humanos que aplicam o quadro das Nações Unidas «Proteger, Respeitar e Reparar», as diretrizes da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económicos (OCDE) para as empresas multinacionais, a norma ISO 26000 da Organização Internacional de Normalização, a Declaração de Princípios Tripartida da Organização Internacional do Trabalho sobre as empresas multinacionais e a política social, e a Iniciativa Global sobre a elaboração de relatórios ou outros quadros internacionais reconhecidos.”

Diretiva 95/2014/UE

## 3.2. REFERENCIAIS E DOCUMENTOS DE SUPORTE

### 3.2.1. REFERENCIAIS

#### SISTEMA DE ECOGESTÃO E AUDITORIA [EMAS - *Eco-Management and Audit Scheme*]



Performance,  
Credibility,  
Transparency

Um instrumento de gestão para as organizações no âmbito da avaliação, comunicação e melhoria do seu desempenho ambiental. Constitui uma ferramenta disponível a qualquer organização que pretenda assumir a responsabilidade pelos impactes ambientais da sua atividade e melhorar o seu desempenho ambiental, dentro ou fora da União Europeia, de qualquer setor de atividade.

O sistema EMAS permite às organizações um registo e a emissão de uma Declaração Ambiental EMAS no final, mediante a implementação de um Sistema de Gestão Ambiental, nomeadamente o levantamento dos aspetos ambientais, diretos e indiretos, aplicáveis à atividade; o controlo do cumprimento da legislação ambiental aplicável; o diálogo com as partes interessadas, a evidência do compromisso e orientação da Gestão em matéria de proteção do Ambiente (Política Ambiental); a implementação de ações para a minimização dos impactes ambientais mais significativos; o acompanhamento contínuo de um Plano de Gestão Ambiental, consistente com os aspetos ambientais significativos e com os objetivos e metas definidos.

Link: <http://apambiente.wixsite.com/emas>



As organizações que queiram **aderir** no Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS), devem proceder ao pedido de registo junto da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), na qualidade de Organismo Competente.

Previamente ao pedido de registo no EMAS, as organizações devem ter implementado um sistema de gestão ambiental, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1221/2009, de 25 de novembro, e estarem na posse de uma declaração ambiental validada por um verificador ambiental acreditado para o(s) setor(es) de atividade das organizações.

O acesso às organizações registadas no EMAS, bem como às respetivas Declarações Ambientais, constitui uma forma de assegurar a transparência no que se refere ao compromisso assumido, em termos ambientais.

No documento final da Conferência das Nações Unidas Rio +20, “O futuro que queremos”, reconhece-se a importância de divulgar informações sobre a sustentabilidade das empresas e incentivam-se as empresas a ponderar a integração de informações sobre a sustentabilidade no seu ciclo de divulgação. Diretiva 95/2014/UE



**United Nations**  
Global Compact

Link:  
<https://www.unglobalcompact.org>

## UNGC – UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT

Lançado em Julho de 2000 pelo ex-secretário geral da ONU Kofi Annan, o Pacto Global das Nações Unidas, é uma plataforma de liderança para o desenvolvimento, implementação e divulgação responsável de políticas e práticas corporativas sustentáveis.

Esta iniciativa, na área da cidadania empresarial, visa promover o compromisso voluntário das organizações em quatro grandes temas: direitos humanos, práticas laborais, proteção ambiental e anticorrupção. A iniciativa baseia-se em dez Princípios fundamentais, baseados em declarações universalmente aceites, nomeadamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração da Organização Internacional do Trabalho relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e a Declaração do Rio sobre Ambiente e Desenvolvimento, visando a integração dos seus Princípios na gestão e atuação das organizações de todo o mundo.



**Global Compact**  
Network Portugal

Link:  
<https://www.globalcompact.pt>

### Direitos Humanos

- **Princípio 1:** As empresas devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos, reconhecidos internacionalmente
- **Princípio 2:** Garantir a sua não participação em violações dos direitos humanos.

### Práticas Laborais

- **Princípio 3:** As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo à negociação coletiva
- **Princípio 4:** A abolição de todas as formas de trabalho forçado e obrigatório
- **Princípio 5:** Abolição efetiva do trabalho infantil
- **Princípio 6:** Eliminação da discriminação no emprego

### Proteção do Ambiente

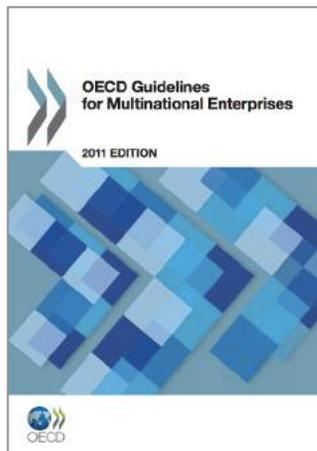
- **Princípio 7:** As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais
- **Princípio 8:** Realizar iniciativas para promover a responsabilidade ambiental
- **Princípio 9:** Encorajar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias amigas do ambiente.

### Anticorrupção

- **Princípio 10:** As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno.

A Global Compact Network Portugal (UN GCNP) é a rede portuguesa do Global Compact, que reúne os subscritores da iniciativa com sede ou que operam em Portugal. Teve o seu início em reuniões informais entre empresas portuguesas subscritoras do UNGC e foi constituída formalmente em 2007.

A Global Compact Network Portugal não tem personalidade jurídica pelo que é suportada pela APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial, entidade promotora do Projeto PME Sustentável.



Link: <https://www.oecd.org>

## DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICOS [OCDE] PARA AS EMPRESAS MULTINACIONAIS

Um conjunto de recomendações dos Governos dos países aderentes da OCDE dirigidas a empresas multinacionais que operam dentro ou a partir desses países.

Estas recomendações visam essencialmente uma conduta empresarial responsável e a promoção do desenvolvimento económico, ambiental e social a nível global, constituindo também um forte contributo para a melhoria do clima de investimento internacional. As recomendações apresentadas nestas Diretrizes permitem clarificar as expectativas dos Governos aderentes face à conduta empresarial e funcionam como uma referência ou orientação internacional para as empresas e outras partes interessadas sobre a forma como devem contribuir para o desenvolvimento sustentável.

As diretrizes abordam temas como: governação, direitos humanos, a diligência devida e a gestão responsável da cadeia de fornecedores, emprego e relações de trabalho, combate à corrupção, ambiente, questões relativas ao consumidor.

As *Diretrizes* são apoiadas por um mecanismo exclusivo de aplicação, os Pontos de Contacto Nacionais (PCNs), organismos criados pelos governos aderentes para promover e implementar as *Diretrizes*. O PCN ajuda as empresas e as suas partes interessadas a tomarem medidas adequadas para promover a implementação das *Diretrizes*. Os PCNs também fornecem uma plataforma de mediação e conciliação para a resolução de questões práticas que possam surgir.

Em Portugal o PCN é constituído pela Direção-Geral das Atividades Económicas, a par da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.



Link: <https://www.iso.org/iso-26000-social-responsibility.html>

## NP ISO 26000:2011 LINHAS DE ORIENTAÇÃO PARA A RESPONSABILIDADE SOCIAL

É a norma mais recente no domínio da Responsabilidade Social, publicada em Novembro de 2010 pela ISO - *Internacional Standard Organization* e transposta para o Sistema de Normalização Nacional em 2011, pelo Organismo de Normalização Setorial da APEE. A ISO 26000 Guia para a Responsabilidade Social constitui um referencial internacional de responsabilidade social que tem como principal enfoque o contributo para o desenvolvimento sustentável.

Para a sua implementação é recomendado às organizações o cumprimento de um conjunto de princípios. Para além destes, a norma identifica sete temas centrais, sobre os quais a organização deverá identificar questões e ações específicas ajustadas ao seu contexto e que tenham uma influência significativa nas suas decisões ou atividades.

Os sete temas centrais:

1. Governação Organizacional
2. Direitos Humanos
3. Práticas Laborais
4. Ambiente
5. Práticas Operacionais Justas
6. Questões relacionadas com o consumidor
7. Envolvimento e desenvolvimento da comunidade



Estes sete temas incluem 37 questões ou subtemas que as organizações devem abordar na gestão dos seus impactes.

A NPISO 26000 Linhas de Orientação para a Responsabilidade Social é uma norma de recomendações de ação, pelo que não é certificável. As organizações que optarem pela sua implementação publicam uma Auto-Declaração para o mercado informando os temas implementados.

### Porque é que a ISO 26000 é importante?

A sustentabilidade das organizações significa não apenas fornecer produtos e serviços que satisfaçam o cliente e fazê-lo sem prejudicar o ambiente e operar de forma socialmente responsável.

A pressão para que tal aconteça vem de clientes, consumidores, governos, associações e do público em geral. Ao mesmo tempo, os líderes das organizações mais avançadas reconhecem que o sucesso duradouro deve assentar em práticas empresariais credíveis e na prevenção de atividades como violação dos direitos humanos, degradação do ambiente ou registos contabilísticos fraudulentos.





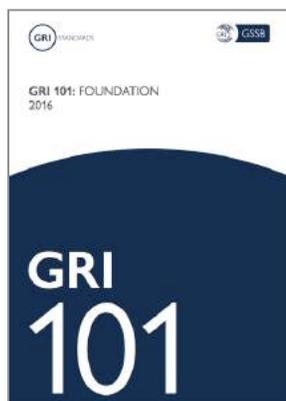
Link: <https://www.globalreporting.org>

## GRI – GLOBAL REPORTING INICIATIVE

O Global Reporting Initiative, GRI desenvolveu o referencial mais confiável e amplamente utilizado para a concepção de relatórios de sustentabilidade, os Padrões GRI, que permitem às organizações medir e compreender seus impactos mais críticos no ambiente, na sociedade e na economia.

Estas Diretrizes constituem uma referência internacional para a divulgação de informação de qualquer tipo de organização relativa ao seu desempenho ambiental, social e económico, permitindo a comparabilidade na análise da informação e indicadores chave de desempenho apresentados nos Relatórios de Sustentabilidade, o que constitui uma vantagem para potenciais investidores e restantes partes interessadas.

O GRI foi fundado em Boston em 1997. Nasceu de uma parceria entre a Coalition for Environmentally Responsible Economies (CERES) e o Instituto Tellus, duas organizações sem fins lucrativos dos EUA.



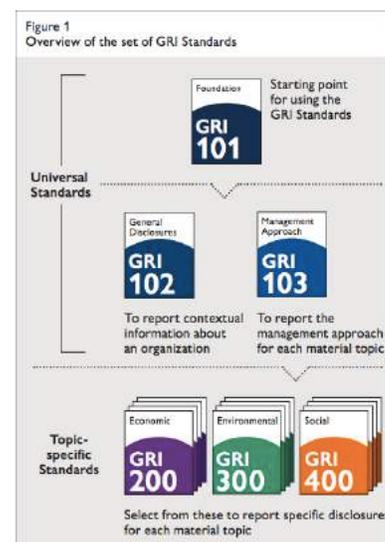
GRI 101: Fundamentos 2016 é o ponto de partida para usar os Padrões GRI. O GRI 101 pode ser usado por uma organização de qualquer dimensão, tipo, setor ou localização geográfica que pretenda utilizar os Padrões GRI para informar sobre seus impactos económicos, ambientais e / ou sociais.

Estes três documentos constituem os referenciais universais do GRI:

- GRI 101: Fundamentos 2016
- GRI 102: Divulgação Geral
- GRI 103: Abordagem da Gestão

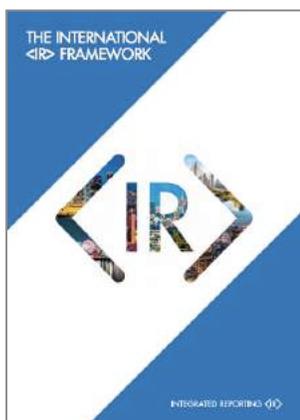
A série GRI 200, GRI 300 e GRI 400 são temáticos e abordam as questões económicas, ambientais e sociais respetivamente.

Estes documentos estão disponíveis para download em conjunto com outros recursos no site do GRI.



Reportar em sustentabilidade é a prática de uma organização de divulgar publicamente seus impactos económicos, ambientais e sociais.

## IIRC - INTERNATIONAL INTEGRATED REPORTING COUNCIL



Link:  
<https://integratedreporting.org>

O International Integrated Reporting Council (IIRC) é uma aliança global de reguladores, investidores, empresas, profissionais de contabilidade e ONGs. A aliança defende que a criação de valor é o próximo passo evolutivo dos relatórios corporativos.

O IIRC desenvolveu um referencial designado The International <IR> Framework.

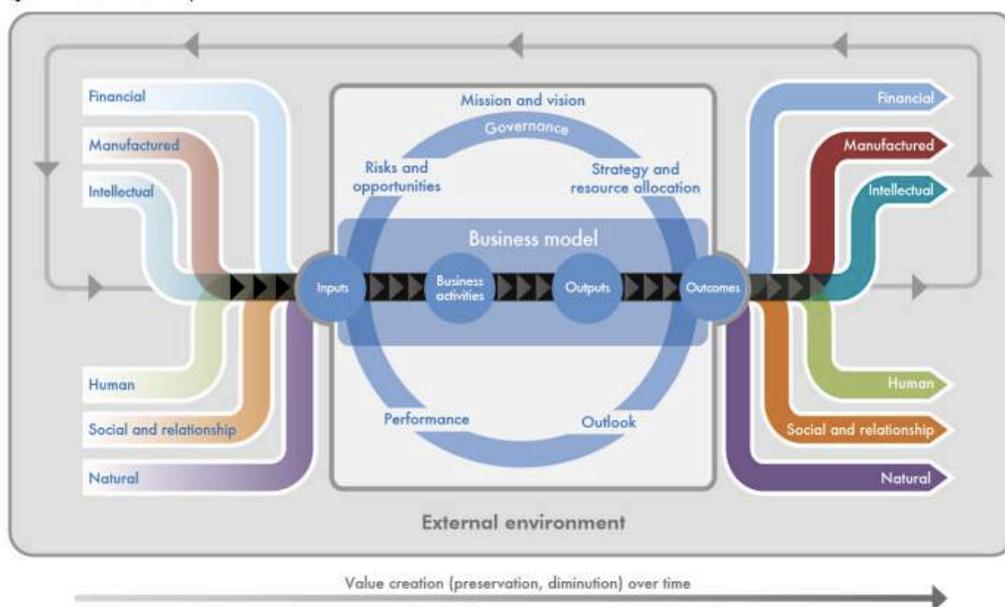
Conforme estabelecido no referencial <IR>, um relatório integrado é uma comunicação concisa sobre como a estratégia, a governação, o desempenho e as perspectivas de uma organização, no contexto de seu ambiente externo, levam à criação de valor no curto, médio e longo prazo. O referencial permite que uma empresa junte esses elementos através do conceito de "conectividade de informação", para melhor contar como a organização cria valor.

O objetivo deste referencial é estabelecer Princípios orientadores e elementos de conteúdo que orientam o conteúdo geral de um relatório e para explicar os conceitos fundamentais que os sustentam.

Este referencial está orientado principalmente para o setor privado, ou seja, empresas com fins lucrativos de qualquer dimensão mas também pode ser aplicado, adaptado conforme necessário, ao setor público e organizações sem fins lucrativos.

Este referencial identifica as informações a serem incluídas num relatório integrado permitindo avaliar a capacidade de uma organização criar valor de acordo com a figura abaixo. Não estabelece valores de referência para temas como a qualidade da estratégia de uma organização ou o seu nível de desempenho.

Figure 2: The value creation process:





### 3.2.2. DOCUMENTOS DE SUPORTE

#### DIRETRIZES SOBRE A COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO FINANCEIRAS – COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA (2017/C 215/01)

Link:

[[http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017XC0705\(01\)&from=EN](http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017XC0705(01)&from=EN)]

Um documento de apoio às organizações para a divulgação de informações não financeiras pertinentes, onde são apresentadas orientações para a materialidade ou relevância da informação a apresentar, o tipo de informação a divulgar em cada dimensão chave (ambiental, social e de governação), os principais sistemas nacionais e internacionais nos domínios da Gestão Ambiental e da Gestão de Pessoas, os princípios fundamentais da divulgação, sendo apresentados exemplos práticos da forma e conteúdo da informação a divulgar por parte das empresas.



Link:

[<https://www.globalreporting.org/standards/resource-download-center/linking-gri-standards-and-european-directive-on-non-financial-and-diversity-disclosure/>]

#### MAKING HEADWAY IN EUROPE

#### INTERLIGANDO O G4 E A DIRETIVA EUROPEIA SOBRE RELATO NÃO FINANCEIRO E A DIVERSIDADE

Este documento apresenta o alinhamento entre as Diretrizes do GRI-G4 e as recomendações da Diretiva 2014/95/UE.

Neste documento são destacados os pontos e conceitos comuns entre os 2 documentos, nomeadamente o conceito de materialidade, os impactos diretos e indiretos, os processos de diligência devida (*due diligence*), a questão da diversidade, as questões ambientais e as questões de anticorrupção e antissuborno.

Na segunda parte do documento são apresentadas tabelas, por tema, com a correspondência direta entre as recomendações da Diretiva e as orientações do GRI. Nos temas: declarações gerais (General Statements), Ambiente (Environmental), Social (Social), Colaboradores (Employees), Direitos Humanos (human rights), Anticorrupção e suborno (Anti-corruption and bribery).



Link:

[[https://www.iso.org/files/live/sites/iso.org/files/archive/pdf/en/iso-gri-26000\\_2014-01-28.pdf](https://www.iso.org/files/live/sites/iso.org/files/archive/pdf/en/iso-gri-26000_2014-01-28.pdf)]

## DIRETRIZES GRI G4 E ISO 26000: COMO USAR AS DIRETRIZES GRI G4 E A ISO 26000 EM CONJUNTO

Este documento clarifica e associa as recomendações da norma guia de responsabilidade social ISO 26000 com as orientações do referencial GRI G4 para o reporte do desempenho das organizações em matéria de sustentabilidade. É um instrumento útil para as organizações que adotem o referencial ISO 26000 e que pretendam publicar o seu relatório de sustentabilidade ou para as organizações que já seguem as orientações do GRI G4 no reporte do seu desempenho e que pretendem perceber a interligação com os temas, questões e recomendações da ISO 26000, a primeira norma ISO no domínio da responsabilidade social das organizações.

O conteúdo do documento destaca conceitos como a materialidade ou aspetos materiais, esfera de influência, sustentabilidade e indicadores. São apresentadas tabelas com a correspondência direta entre as orientações do GRI e as recomendações da ISO 26000, por tema: estratégia e análise, perfil da organização, aspetos materiais, envolvimento das partes interessadas, perfil do reporte, governação, ética e integridade, abordagem da gestão e indicadores por tipo de categorias:

- ✓ *aspetos económicos* - desempenho económico, presença no mercado, impactos económicos indiretos, práticas de compras;
- ✓ *aspetos ambientais* – materiais; energia; água; biodiversidade; emissões; efluentes e resíduos; produtos e serviços; conformidade legal e regulamentar; transporte; avaliação do desempenho ambiental dos fornecedores; mecanismos de denúncia ambientais;
- ✓ *práticas laborais e trabalho digno* - emprego; relação colaborador/gestão; saúde ocupacional e segurança; formação e educação; diversidade e igualdade de oportunidades; igualdade de remuneração para mulheres e homens; avaliação do desempenho dos fornecedores em práticas laborais; mecanismos de denúncia de práticas laborais;
- ✓ *direitos humanos* - investimento que integre condições de respeito pelos direitos humanos; não discriminação; liberdade de associação e negociação coletiva; trabalho infantil; trabalho forçado ou obrigatório; práticas de segurança; direitos indígenas; avaliação do impacto da atividade nos direitos humanos; avaliação de critérios de direitos humanos nos fornecedores; mecanismos de denúncia;
- ✓ *sociedade* - comunidades locais; anticorrupção; políticas públicas; comportamento anti concorrencial; conformidade legal e regulamentar; avaliação do impacto da atividade dos fornecedores na sociedade; mecanismos de denúncia de impactos na sociedade;
- ✓ *responsabilidade do produto* – segurança e saúde do cliente; rotulagem do produto e serviço; comunicações de marketing; privacidade do cliente; conformidade legal e regulamentar;
- ✓ *princípios de responsabilidade social*
- ✓ *reconhecer a responsabilidade social e envolver as partes interessadas*
- ✓ *orientação sobre os aspetos materiais da responsabilidade social*
- ✓ *orientação sobre a integração da responsabilidade social em toda a organização*



## 4. Bibliografia

Este documento foi realizado com base na Diretiva 2014/95/UE sobre informação não financeira com o suporte de um conjunto de documentos complementares desde referenciais normativos a guias orientadores publicados por entidades de referência.

- União Europeia, Diretiva 2014/95/UE sobre informação não financeira
- União Europeia, Diretiva 2013/34/UE relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas
- United Nations Global Compact, 10 Princípios do Global Compact
- OCDE, Diretrizes da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico para as Empresas Multinacionais
- NP ISO 26000 Linhas de Orientação para a Responsabilidade Social
- Global Reporting Initiative, GRI 101
- Global Reporting Initiative, Making Headway in Europe, Linking G4 Guidelines and The European Directive on Non Financial Information and Diversity Disclosure
- ISO International Standards Organization, Global Reporting Initiative, GRI G4 Guidelines and ISO 26000:2010 How to use GRI G4 Guidelines and ISO 26000 in conjunction
- International Integrated Reporting Council, The International Framework
- Comissão Europeia, Diretrizes sobre a Comunicação de Informações Não-Financeiras (2017/C215/01)





# PME SUSTENTÁVEL

Brochura  
Introdução ao reporte não financeiro

[www.apee.pt](http://www.apee.pt)

COFINANCIADO POR:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional